Componentes de formação		CHS (minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento *(g)*			
Português		180	180	225
Língua Estrangeira I, II ou III (a)		180	180	-
Filosofia		180	180	-
Educação Física		180	180	180
Específica:				
Matemática A		270	270	270
Opções (b):				
Biologia e Geologia		315	315	
Física e Química A		315	315	
Opções (c):				
Biologia				180
Geologia				
Química				
Opções (d):				
Geografia C (e)				180
Psicologia B (e)				
Educação Moral e Religiosa (f)	-	45	45	45
Total	-	1620	1620	1035

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.

(b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).

(c) e *(d)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).

(e) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.

(g) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.

Desenho Curricular do Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas (Portaria n.º 226 – A/ 2018)

Componentes de formação		**CHS (minutos)**		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento *(g)*			
Português		180	180	225
Língua Estrangeira I, II ou III (a)		180	180	-
Filosofia		180	180	-
Educação Física		180	180	180
Específica:				
Matemática A		270	270	270
Opções (b):				
Economia A		270	270	
Geografia A		270	270	
Opções (c):				
Economia C				180
Geografia C				
Sociologia				180
Opções (d):				
Psicologia B (e)				
Educação Moral e Religiosa (f)	-	45	45	45
Total	-	1620	1620	1035

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.

(b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).

(c) e *(d)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).

(e) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.

(g) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.

Desenho Curricular do Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades (Portaria n.º 226 – A/ 2018)

Componentes de formação	**CHS (minutos)**		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano

Geral:	Cidadania e Desenvolvimento *(g)*			
Português		180	180	225
Língua Estrangeira I, II ou III (a)		180	180	-
Filosofia		180	180	-
Educação Física		180	180	180
Específica:				
História A		270	270	270
Opções (b):				
Geografia A		270	270	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais		270	270	
Opções (c):				180
Geografia C				
Psicologia B				180
Sociologia				
Opções (d):				
Economia C (e)				
Educação Moral e Religiosa (f)	-	45	45	45
Total	-	1620	1620	1035

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.

(b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).

(c) e *(d)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).

(e) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.

(g) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.

Desenho Curricular do Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais (Portaria n.º 226 – A/ 2018)

Componentes de formação		CHS (minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento *(g)*			
Português		180	180	225
Língua Estrangeira I, II ou III (a)		180	180	-
Filosofia		180	180	-
Educação Física		180	180	180
Específica:				
Desenho A		270	270	270
Opções (b):				
Geometria Descritiva A		270	270	
Matemática B		270	270	
História da Cultura e das Artes				
Opções (c):				180
Oficina de Artes				
Oficina de Multimédia B				180
Materiais e Tecnologias				
Opções (d):				
Psicologia B (e)				
Aplicações informáticas B				
Economia C				
Geografia C				
Educação Moral e Religiosa (f)	-	45	45	45
Total	-	1620	1620	1035

(d) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.

(e) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).

(f) e *(d)* O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.

(i) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.